

TEMOR REVERENCIAL NO CÓDIGO CIVIL DE 2002: NOTAS CRÍTICAS

REVERENTIAL AWE IN THE BRAZILIAN CIVIL CODE OF 2002: CRITICAL REMARKS

RODRIGO DE LIMA VAZ SAMPAIO

Pós-Doutor em Direito Civil e Romano pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, com estágio no Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht. Doutor pelo Departamento de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Certificado em Alta Formazione in Diritto Romano pela Universidade de Roma I – “La Sapienza”. Coordenador Acadêmico do CEU Escola de Direito. Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (São Paulo). Advogado. limavsampaio@uol.com.br

Recebido em: 13.11.2017
Aprovado em: 30.01.2018

ÁREA DO DIREITO: Civil

RESUMO: O simples temor reverencial – *metus reverentialis* – não é defeito do negócio jurídico. Essa é a primeira leitura que se faz do art. 153 do Código Civil brasileiro. A partir do exame do instituto da coação, do dolo e dos elementos do temor reverencial, chega-se à conclusão que esse não pode ser ignorado ao se considerar a validade do contrato. O efeito da anulabilidade existe se forem preenchidos os elementos da coação ou do dolo, ou se, em determinadas circunstâncias, o temor reverencial for considerado defeito do negócio jurídico.

PALAVRAS-CHAVE: Invalidade – Temor reverencial – Coação – Dolo – Abuso de direito.

ABSTRACT: The simple reverential awe – *metus reverentialis* – is not a defect in the declaration of will. It is the first reading of article 153 of the Brazilian Civil Code. An examination of coercion, deception and the elements of the reverential awe would be enough to reach the conclusion it shall not be ignored on contract validity assessment. The invalidity may exist if the elements of coercion or deception are fulfilled, or if, in specific circumstances, the reverential awe is considered a defective declaration of intent.

KEYWORDS: Invalidity – Reverential awe – Threat – Deceit – Abuse of right.

SUMÁRIO: 1. Introdução ao problema. 2. Temor reverencial e validade dos negócios jurídicos. 3. Temor reverencial e invalidade dos negócios jurídicos: alternativas possíveis. 3.1. Coação e temor reverencial. 3.2. Dolo e temor reverencial. 3.3. Abuso de direito, influência indevida e temor reverencial. 4. Conclusões. 5. Referências.